



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
LEGISLANDO COM O POVO

Autor: DEZ. PAULO JOSÉ.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0004/06-AL.

Data: 15 / 02 / 2006.

Protocolo nº 0053/06.

Assunto: Oriza os técnicos em prótese dentária a fixarem em seus laboratórios. Informação ao consumidor, quanto à proibição de realizarem quaisquer procedimentos odontológicos clínicos ou cirúrgicos e de outras providências.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 15.02.06 (1ª vez.)

Outras Leitura:

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parecer n.º	Relator	Recebido por
CJR	Secretário Geral	___/___/___			
COF	Secretário Geral	___/___/___			
CEC	Secretário Geral	___/___/___			
CIE	Secretário Geral	___/___/___			
CDH	Secretário Geral	___/___/___			
CAS	Secretário Geral	___/___/___			
CAM	Secretário Geral	___/___/___			

OBS.:



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

TERMO DE ABERTURA

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o **Projeto de Lei nº. 0004/06-AL**, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Jaenes Gomes Barbosa, servidora desta Secretaria, o subscrevo.



U

•

•



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

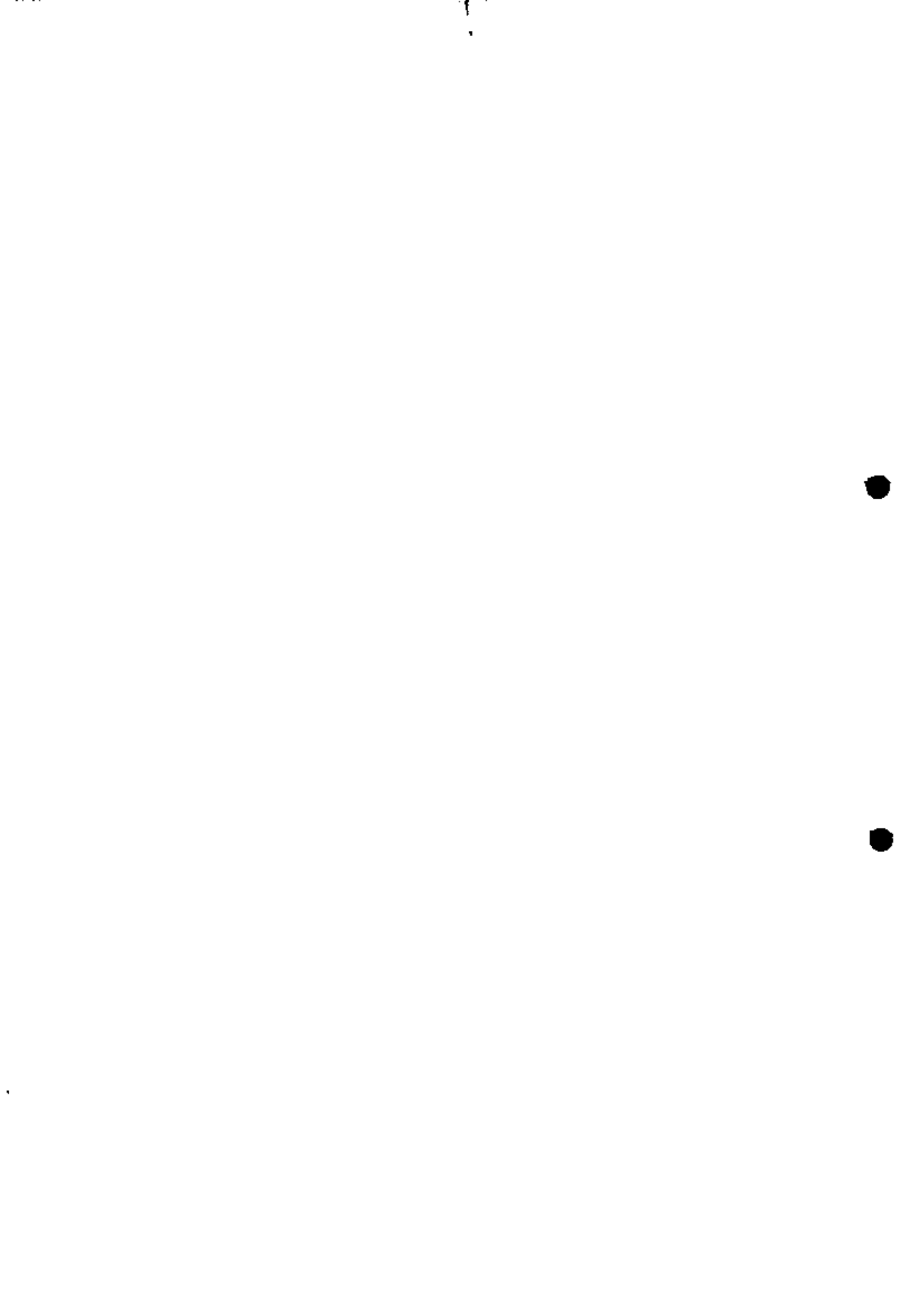
PROJETO DE LEI Nº 0004/06-AL

DESPACHO

Determino a Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do **Projeto de Lei nº. 0004/06-AL**, para leitura em Sessão Ordinária conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 15 de fevereiro de 2006.

Presidente





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Gabinete do Deputado PAULO JOSÉ

PROJETO DE LEI N.º 0004 /2006-AL

Obriga os técnicos em prótese dentária a fixarem em seus laboratórios, informação ao consumidor, quanto à proibição de realizarem quaisquer procedimentos odontológicos clínicos ou cirúrgicos e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os técnicos em prótese dentária, estabelecidos nos Estado do Amapá, obrigados a afixarem em seus laboratórios, de modo visível, informações expressa ao consumidor quanto à proibição legal de realizarem quaisquer procedimentos odontológicos, clínicos ou cirúrgicos a pacientes, bem como aos deveres de prestarem, apenas, serviços inerentes a suas atribuições, sob orientação profissional de dentistas.

§ 1º. O cartaz que trata o "caput" deste artigo deverá ser impresso em campo não inferior a área de 0,60 cm x 0,30 cm (sessenta centímetros por trinta centímetros), devendo conter os seguintes dizeres: " Aos técnicos em prótese dentária é terminantemente proibido o exercício da odontologia clínica e cirúrgica, cujo o desempenho profissional é de competência e responsabilidade exclusiva dos cirurgiões dentistas ".

Art. 2º - O Poder Executivo, através do Serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde, definirá os procedimentos à fiscalização e aplicação, assim como as sanções ao descumprimento desta lei.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Deputado PAULO JOSÉ, em 15 de fevereiro de 2006.

Deputado PAULO JOSÉ

PL

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0053/06

PROTOCOLO EM 15/02/06 HORÁRIO 09:04

Servidor responsável

Maxilene Saia
MEMBRO RESPONSÁVEL ASSINATURA



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0004/06-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº. 0004/06-AL, para exame da Comissão:

**01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO -
CJR.**

Macapá – AP, 16 de fevereiro de 2006.

Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0007/06-SELEG

Macapá-AP,
16 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0003/06-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Estadual do Amapá e dá outras providências	EDINHO DUARTE
PROJETO DE LEI	0004/06-AL	Obriga os técnicos em prótese dentária a fixarem em seus laboratórios, informações ao consumidor, quanto à proibição de realizarem quaisquer procedimentos odontológicos, clínicos ou cirúrgicos e dá outras providências.	PAULO JOSÉ
PROJETO DE LEI	0005/06-AL	Declara de Utilidade Pública no Estado do Amapá o Fazendinha Esporte Clube.	ROBERTO GOES
PROJETO DE LEI	0006/06-AL	Declara de Utilidade Pública no Estado do Amapá a Associação dos Professores Amigos do Bairro Murici	ROBERTO GOES

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

17/02/2006



Página 1

10.48

1

1

1

1

1



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL. Nº. 0004/06-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2006.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado ALEXANDRE BARCELLOS, para relatar a matéria.

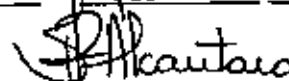
Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2006.


Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente proposição ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2006.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N.º 0004/06-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2006.


Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi a presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2006.


Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do **PARECER N.º 0098/06 -CJR-AL**, da lavra do Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2006.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0098/06-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0004/06-AL.	AUTOR: Deputado PAULO JOSÉ
EMENTA: OBRIGA OS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA A FIXAREM EM SEUS LABORATÓRIOS, INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, QUANTO À PROIBIÇÃO DE REALIZAREM QUAISQUER PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS CLÍNICOS OU CIRURGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

I – HISTÓRICO:

Sob análise o Projeto de Lei nº 0004/06-AL da lavra do Deputado Paulo José que obriga os técnicos em prótese dentária a fixarem em seus laboratórios informações ao consumidor, quanto à proibição de realizarem quaisquer procedimentos odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, a mim distribuído para emissão do competente parecer.

A proposição atende ao interesse público, e soluciona inúmeros problemas de exercício irregular da profissão de dentista no Estado do Amapá.

Frente às razões acima expostas, concitamos os Ilustres Deputados que APROVEM a matéria.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0004/06-AL.

É o Parecer, S.M.J.

Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator

20





III -- DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0004/06-AL.

Macapá, 13 de dezembro de 2006.

VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PFL


Deputado PAULO JOSÉ
PL

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado JOEL BANHA
PT

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PFL

Deputado PAULO JOSÉ
PL

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado JOEL BANHA
PT





Ofício nº
0066/06-CJR - AL

Macapá-AP,
14 de dezembro de 2006.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0012/06-CJR-AL	Projeto de Lei	0002/06-AL	TORNA OBRIGATORIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ A INSERÇÃO DE INSCRIÇÃO "PRIORIDADE ESPECIAL - MAIOR DE 65 ANOS DE IDADE" RM PROCESSOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
0098/06-CJR-AL	Projeto de Lei	0004/06-AL	OBRIGA OS TECNICOS EM PROTESE DENTARIA E AFTKAREM EM SEUS LABORATORIOS, TANTO A PROIBIÇÃO DE REALIZAREM QUAISQUER PROSEDIMENTOS ONDONTOLOGICOS, CLINICO E CIRURGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá

2

.

.

7

7

7



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

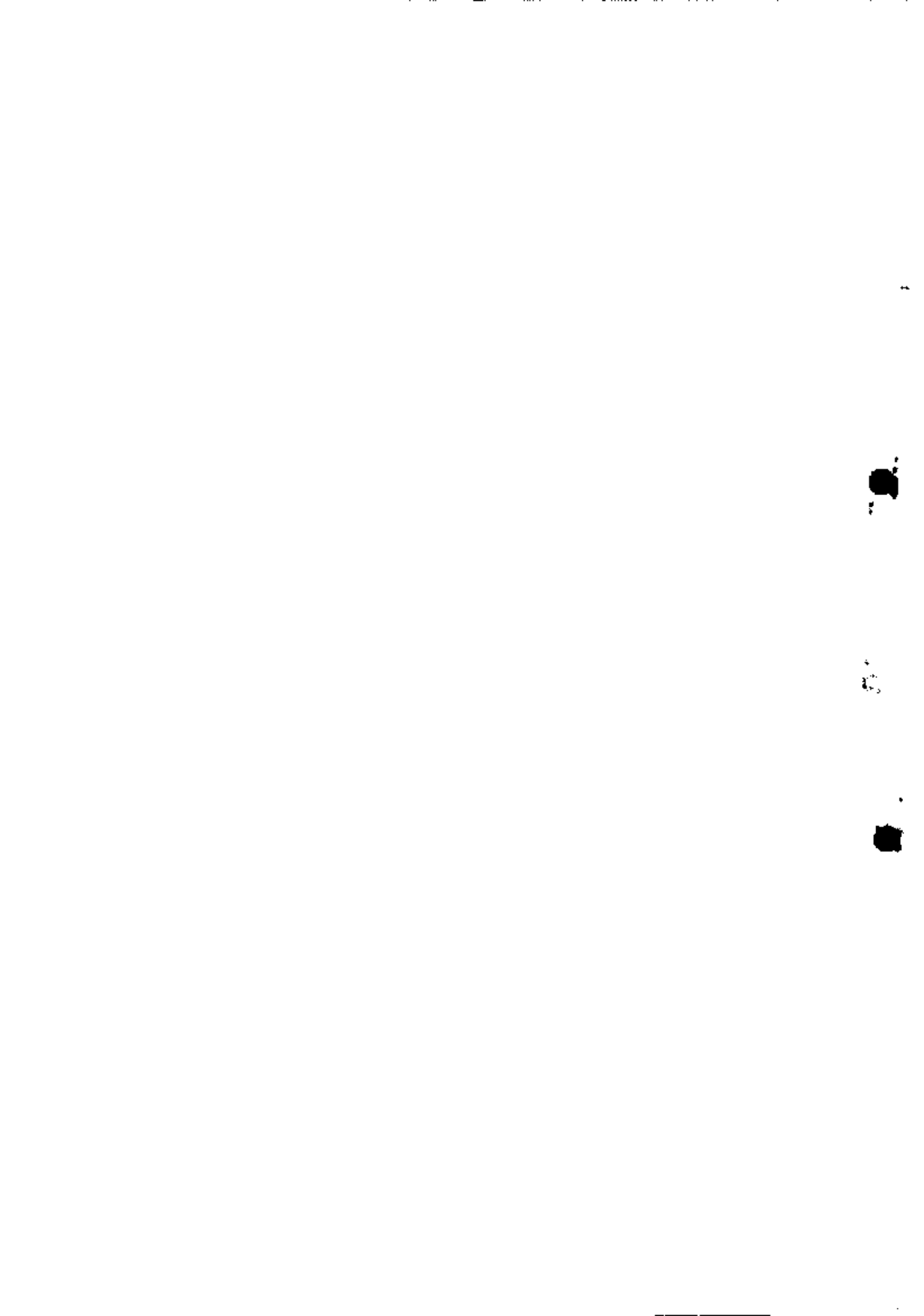
PROJETO DE LEI Nº 0004/06-AL

DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0004/06-AL com o Parecer de Comissão, autorizo a Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2006

Presidente





Parecer nº 0098/06-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0004/06-AL.	AUTOR: Deputado PAULO JOSÉ
EMENTA: OBRIGA OS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA A FIXAREM EM SEUS LABORATÓRIOS, INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, QUANTO À PROIBIÇÃO DE REALIZAREM QUAISQUER PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS CLÍNICOS OU CIRURGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

I – HISTÓRICO:

Sob análise o Projeto de Lei nº 0004/06-AL da lavra do Deputado Paulo José que obriga os técnicos em prótese dentária à fixarem em seus laboratórios informações ao consumidor, quanto à proibição de realizarem quaisquer procedimentos odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, a mim distribuído para emissão do competente parecer.

De início, há de se vislumbrar que se trata de uma proposta que já existente na legislação vigente que trata da matéria. Entretanto, a proposição atende ao interesse público, e soluciona inúmeros problemas de exercício irregular da profissão de dentista no Estado do Amapá.

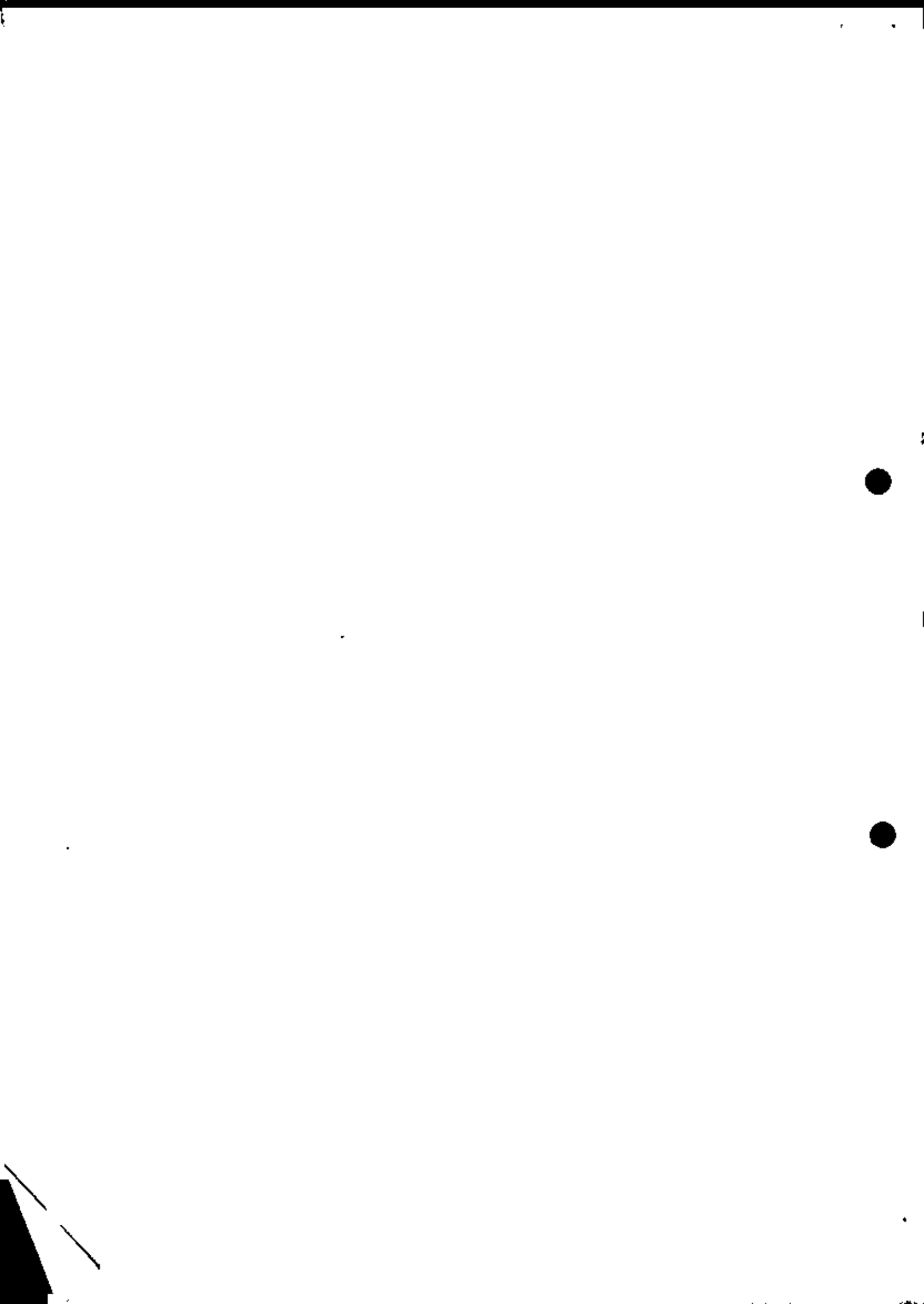
Frente às razões acima expostas, concitamos os Ilustres Deputados que APROVEM a matéria.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0004/06-AL.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS -
Relator





Parecer nº 0098/06-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0004/06-AL.	AUTOR: Deputado PAULO JOSÉ
EMENTA: OBRIGA OS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA A FIXAREM EM SEUS LABORATÓRIOS, INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, QUANTO À PROIBIÇÃO DE REALIZAREM QUAISQUER PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS CLÍNICOS OU CIRÚRGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

I – HISTÓRICO:

Sob análise o Projeto de Lei nº 0004/06-AL da lavra do Deputado Paulo José que obriga os técnicos em prótese dentária a fixarem em seus laboratórios informações ao consumidor, quanto à proibição de realizarem quaisquer procedimentos odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, a mim distribuído para emissão do competente parecer.

A proposição atende ao interesse público, e soluciona inúmeros problemas de exercício irregular da profissão de dentista no Estado do Amapá.

Frente às razões acima expostas, concitamos os Ilustres Deputados que APROVEM a matéria.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0004/06-AL.

É o Parecer, S.M.J.

Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator

